

**Talismã-TO, 29 de maio de  
2026.**

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Talismã - TO e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca da fiscalização e acompanhamento da execução contratual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Talismã - TO, visando assegurar a correta execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos Administrativos, no âmbito dos respectivos órgãos e fundos municipais:**

**I - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**

☐ **Elismar Gomes da Cruz - Fiscal de Contratos;**

☐ **Stefane Lorena Silva Lima - Fiscal de Contratos.**

**II - Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**

☐ **Elineida Gomes dos Santos - Fiscal de Contratos.**

**III - Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**

☐ **Cleonice Pinto de Oliveira - Fiscal de Contratos.**

**IV - Prefeitura Municipal de Talismã**

☐ **Celio Mauricio de Souza Silva - Fiscal de Contratos.**

**Art. 2º -** Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos contratos administrativos, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º -** Os fiscais deverão:

I. - acompanhar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, quando cabível;

II. - registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

III. - atestar recebimentos de bens, serviços e obras, quando comprovada a conformidade com o objeto contratado;

IV. - zelar pela correta execução dos contratos administrativos sob sua fiscalização.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.**

**FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**  
Prefeito Municipal de Talismã - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.talisma.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-08adee-220620261152321718**